



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 92721/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada

DATA DE ENTRADA: 18/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00017/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS

INTERESSADOS: Aldo Lustosa da Silva

PROPOSTA DE PREÇOS

022

FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda
 CNPJ: 16.747.441/0001-91
 Endereço: Rua Elias Asfora nº 1195 - Bairro Maternidade
 Patos - Paraíba
 (83) 9.9981-8237 / 3400-0040

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Imaculada – PB, apresentamos nossos quantitativos de preços para o objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas: Transferegov, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS e demais segmentos de prestações de contas. O serviço inclui a Licença de uso de Sistemas de Gestão de Convênios na modalidade WEB e MOBILE nas Plataformas IOS e ANDROID e disponibilização de informações para transparência pública e acesso aos arquivos digitais dos respectivos Convênios.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
TOTAL					R\$ 54.000,00

Valor total da proposta: R\$: 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Proposta válida por 60 dias.

Patos - PB, 20 de março de 2025.



FABIANO DE CALDAS BATISTA
 Diretor Administrativo PrestContas




PRESTCONTAS
 ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Rua Elias Asfora, S/N - Edifício PrestContas
 CEP 58.701-300 - Maternidade - Patos - Paraíba

(83) 3400-0040 / 9 9981-8237 • contato@prestcontas.com.br • prestcontas.com.br

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação
Interessado: Prefeitura Municipal de Imaculada/PB

Objeto: Prestação de serviços especializados em planejamento, execução e controle das prestações de contas de convênios.

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS FEDERAIS -SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR – PROFISSIONAL OU EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO – ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021 – REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS – POSSIBILIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, com fundamento na **inexigibilidade de licitação**, da empresa **FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 16.747.441/0001-91, com sede em Patos/PB, para prestação de serviços técnicos especializados consistentes na orientação, execução e controle das prestações de contas dos convênios federais e estaduais firmados pelo Município, bem como fornecimento de plataforma tecnológica (web e mobile) voltada à gestão e transparência dos referidos instrumentos.

A proposta comercial apresentada estabelece valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) ao longo de 12 meses de vigência. O processo administrativo está instruído com a documentação fiscal, comprovação de experiência anterior, declarações legais e regularidade jurídica da empresa.

É o relatório

Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Natureza da Contratação

O objeto em análise consiste na prestação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, nos termos do art. 74, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição para a contratação de serviços dessa natureza, desde que prestados por empresa de notória especialização.

A prestação de contas de convênios federais e estaduais, com atuação integrada aos sistemas oficiais como *Transferegov*, SIGPC, SIMEC, SUASWEB, FUNASA, SGIPACTO, entre outros, exige mais que mera consultoria administrativa: demanda expertise jurídica, contábil e tecnológica, além de domínio normativo sobre legislação específica de transferências voluntárias, normas operacionais de ministérios e exigências dos órgãos de controle externo.

Destaca-se que a natureza da contratação possui caráter técnico e singular, na medida em que abrange:

- Planejamento estratégico de prazos e procedimentos de prestação de contas;
- Atuação articulada com diferentes unidades administrativas municipais (contabilidade, setor de convênios, controle interno);
- Conhecimento aprofundado e continuamente atualizado das normativas federais que regulam os convênios e os sistemas eletrônicos de controle;
- Domínio das boas práticas de integridade e conformidade pública, com vistas a evitar glosas, reprovações e responsabilizações junto ao TCU, CGU e ministérios concedentes;
- Disponibilização de ferramenta tecnológica integrada (web e mobile), vinculada à gestão e à transparência pública, com interoperabilidade entre os dados e possibilidade de auditoria digital.



A doutrina especializada e os entendimentos reiterados do Tribunal de Contas da União reconhecem que a singularidade e a natureza intelectual dos serviços, quando conjugadas à necessidade de confiança técnica e à complexidade operacional, configuram, de forma clara, a hipótese de **inexigibilidade de licitação**.

Tal entendimento é reforçado pelos Manuais de Licitações da Advocacia-Geral da União, que indicam que serviços que envolvam planejamento técnico, capacitação de gestão e execução de obrigações legais continuadas possuem caráter intelectual e singular, dispensando o processo competitivo, desde que objetivamente justificado.

Portanto, resta plenamente demonstrado que o objeto pretendido se encaixa no rol de serviços de natureza intelectual, técnica e especializada, sendo inviável sua contratação por meio de licitação convencional.

2.2. Notória Especialização

A empresa **FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda.** demonstra de forma objetiva e robusta sua notória especialização, conforme exigido pelo art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa condição se configura quando o contratado possui conhecimentos singulares, reputação ético-profissional reconhecida e desempenho técnico amplamente comprovado, sendo esses elementos essenciais à adoção da inexigibilidade de licitação.

No presente caso, a notória especialização da empresa é demonstrada pelos seguintes aspectos:

- **Experiência pregressa comprovada por meio de notas fiscais emitidas** a diversos municípios da região nordeste, com destaque para atuações específicas nas áreas de prestação de contas de convênios, assessoramento contábil e apoio à execução orçamentária e financeira, o que evidencia a habitualidade na entrega de soluções semelhantes ao objeto pretendido;

- **Capacitação técnica do responsável técnico**, Sr. Fabiano de Caldas Batista, o qual detém formação continuada por meio de cursos promovidos por instituições reconhecidas, como o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), a Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP), além de participação em seminários nacionais ligados à gestão pública e controle interno, o que reforça sua competência e atualização profissional em conformidade com os parâmetros exigidos pela Administração Pública;
- **Infraestrutura empresarial consolidada**, com capital social integralizado compatível com a natureza dos serviços, escrituração contábil regular, e apresentação de certidões negativas ou com efeito de negativa, o que demonstra regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa;
- **Reconhecimento institucional** derivado de atuações reiteradas junto ao setor público, com aceitação técnica e operacional por parte de diversos entes da federação, o que confirma sua credibilidade no segmento de consultoria e assessoramento público especializado.

Ademais, a singularidade da atuação da empresa não se limita ao conhecimento técnico em si, mas abrange o **domínio prático dos sistemas governamentais de prestação de contas**, o que reduz significativamente o risco de impropriedades nas informações lançadas, glosas por parte de órgãos de controle e compromissos não cumpridos em prazos legais.

Portanto, a contratação da referida empresa revela-se juridicamente legítima diante da notória especialização comprovada, sendo essa condição indispensável ao êxito da contratação direta com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Inviabilidade de Competição

A inexigibilidade de licitação pressupõe, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que o objeto pretendido pela Administração Pública seja de tal

natureza que inviabilize a competição entre os potenciais fornecedores. No presente caso, tal hipótese se verifica de forma clara, uma vez que o serviço a ser contratado apresenta **características técnicas e operacionais singulares**, sendo notadamente personalizado e dependente de uma integração contínua com os fluxos e sistemas administrativos da gestão pública municipal.

O objeto da contratação consiste em:

- **Conhecimento aprofundado dos sistemas eletrônicos oficiais de prestação de contas**, tais como *Transferegov*, SIMEC, SUASWEB, SGIPACTO e outros, exigindo domínio prático e experiência anterior consolidada;
- **Capacidade de adaptação imediata às atualizações normativas**, alterações de procedimentos e novas exigências dos órgãos de controle externo e dos ministérios concedentes;
- **Prestação de serviço técnico de forma continuada, integrada e responsiva**, com atuação conjunta com os setores contábil, financeiro e de convênios do Município;
- **Disponibilização de solução tecnológica própria**, com plataforma operacional web e mobile, desenvolvida especificamente para otimizar o fluxo documental, garantir a transparência ativa e facilitar o controle institucional, o que adiciona grau de exclusividade funcional à solução ofertada;
- **Histórico de execução exitosa com entes públicos**, o que garante menor curva de aprendizagem e maior efetividade na entrega do serviço.

Assim, não se trata de mera impossibilidade formal de competição, mas de uma realidade prática na qual **o objeto exige solução integrada e tecnicamente específica**, cujos atributos não são padronizáveis ou comparáveis de forma objetiva em certame licitatório.

Ainda que teoricamente possam existir outros fornecedores que atuem na área, a **combinação de fatores técnicos, operacionais e tecnológicos** oferecidos pela empresa contratada demonstra um grau de personalização e adequação que torna inviável a obtenção de propostas equivalentes por meio de processo competitivo.

Tal compreensão encontra respaldo em diversos julgados do Tribunal de Contas da União, segundo os quais a inexigibilidade deve ser reconhecida quando a natureza do serviço e a reputação técnica do contratado tornarem a competição inadequada, desnecessária ou mesmo ineficaz para os fins administrativos.

Portanto, a **inviabilidade de competição está objetivamente demonstrada**, justificando juridicamente a adoção do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

2.4. Da Proposta Contratual

A proposta apresentada pela empresa FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda. especifica de forma clara os elementos essenciais do futuro ajuste contratual, observando os requisitos da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório (art. 18), do planejamento (art. 11), da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º) e da eficiência administrativa (art. 11, inciso III).

A proposta comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, estipula preço global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para a execução continuada dos serviços durante um exercício fiscal.

Conforme determina o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, é indispensável que o contrato contemple:

- Descrição precisa do objeto contratado, com indicação dos sistemas e plataformas a serem utilizados;
- Critérios objetivos de medição e verificação da execução dos serviços, inclusive com indicadores de desempenho vinculados ao cumprimento de prazos e conformidade técnica;

- Forma de pagamento condicionada à entrega dos resultados previstos e aferição por setor competente;
- Previsão expressa de penalidades contratuais para casos de inexecução parcial ou total, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Cláusulas relativas à vigência contratual, possibilidade de prorrogação (art. 107) e rescisão por interesse público ou inadimplemento contratual (art. 137).

A aceitação da proposta deve ocorrer mediante termo de adjudicação e posterior celebração de contrato administrativo, em modelo compatível com os padrões legais e normativos aplicáveis, observando-se, ainda, as regras locais de controle interno e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que **estão preenchidos, de forma clara e suficiente, os pressupostos legais e fáticos para a contratação direta**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, da empresa **FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda.**, considerando a singularidade do objeto, a notória especialização da contratada e a inviabilidade de competição efetiva para atendimento às necessidades específicas da Administração.

A instrução processual está acompanhada da documentação necessária e adequada, observando os requisitos de formalização previstos na legislação, o que corrobora a segurança jurídica da contratação proposta. A proposta contratual apresentada encontra-se devidamente fundamentada e atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme exigido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, portanto:

1. Ratificação formal da inexigibilidade pela autoridade competente;
2. Justificativa objetiva da escolha do fornecedor e da adequação do preço;
3. Celebração de contrato administrativo com cláusulas compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a prazo, forma de fiscalização, sanções e mecanismos de controle da execução;
4. Publicação do extrato contratual, nos termos do art. 94, §3º, da norma legal supracitada;
5. Registro do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência do art. 94, §2º, da mesma lei.

Diante disso, **PUGNA** a Assessoria Jurídica pela contratação direta, mediante o procedimento de inexigibilidade, desde que respeitados os trâmites legais e os mecanismos de controle e transparência previstos na legislação vigente, garantindo à Administração a adequada execução contratual e a regularidade da despesa pública.

É o parecer.

Imaculada/PB, em 21 de maio de 2025



Manoel Arnóbio de Sousa
ASSESSOR JURÍDICO
ADVOGADO OAB/PB10857



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Assunto: Secretaria de Administração e Planejamento.

Assunto: Procedimento de Inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025.


ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS.

2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. A pretensa contratação é realizada por ente federativo e não envolve recurso da União. Nesse caso o valor previamente estimado foi definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS	MÊS	12	4.500,00	54.000,00

Total 54.000,00**3.0. DO VALOR**

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 54.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025.



JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS	MÊS	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

A pretensa contratação é realizada por ente federativo e não envolve recurso da União. Nesse caso o valor previamente estimado foi definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 54.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025.


 JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
 Secretária de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS	MÊS	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO

DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITA.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. A pretensa contratação é realizada por ente federativo e não envolve recurso da União. Nesse caso o valor previamente estimado foi definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 54.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITA;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

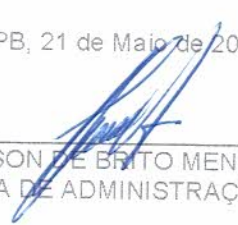
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025.



JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00017/2025

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI - R\$ 54.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

JOSE JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
IN00017/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI	MÊS	12	4.500,00	54.000,00	1	

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025

RESULTADO FINAL:

- FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI.
16.747.441/0001-91
Item(s): 1.
Valor: R\$ 54.000,00


JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e
Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00017/2025

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI - R\$ 54.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

JOSE JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
IN00017/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI	MÊS	12	4.500,00	54.000,00	1	

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025

RESULTADO FINAL:

- FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI.
16.747.441/0001-91
Item(s): 1.
Valor: R\$ 54.000,00


JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e
Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.35 00 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2025 às 11:56:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 92721/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Número da Licitação: 00017/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 21/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 38

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

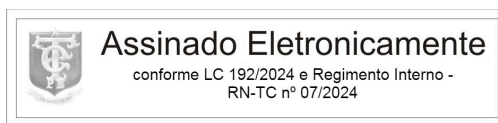
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.747.441/0001-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	826544be2dcc15aee242eaa74f428ec4
Autorização da autoridade competente	Sim	847403d4027f488a9d9c82566c036ac7
Estimativa da despesa	Sim	767223566aba257668486a8b4941e5c3
Estudo Técnico Preliminar	Sim	770d7023ca2160d2f803d03f3e772a2a
Formalização de demanda	Sim	edb3bcf4d875469a0c327770afe8774f
Justificativa de preço	Sim	6eccc88929cc598fe33e8234265a4ac5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6eccc88929cc598fe33e8234265a4ac5
Previsão Orçamentária	Sim	fe78c018ead36c419a8a644d65bba659
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FABIANO DE CALDAS BATISTA ME	Sim	f79194ba3cf514f8e82c5c7bf8e59b90

João Pessoa, 18 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2025

CONTRATO Nº: 00058/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Aldo Lustosa da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Lustosa Ribeiro, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 023.679.214-82, Carteira de Identidade nº 1.871.091 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA - R ESCRITOR RUI BARBOSA, 27 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 16.747.441/0001-91, neste ato representado por Fabiano de Caldas Batista, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade - Patos - PB, CPF nº 069.741.834-02, Carteira de Identidade nº 3208754 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00017/2025 - 04, de 21 de Maio de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA	MÊS	12	4.500,00	54.000,00

FABIANO DE
CALDAS
BATISTA:069
74183402

Total: 54.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.35 00 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 21/05/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

FABIANO DE
CALDAS
BATISTA 0697
4183402

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,

FABIANO DE
CALDAS
BATISTA 06974
183402

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

MARCOS ANTONIO PAZ DE
BRITO JUNIOR:01272546411

Assinado de forma digital por MARCOS
ANTONIO PAZ DE BRITO
JUNIOR:01272546411
Dados: 2025.05.21 10:25:52 -03'00'

HITALO DA GAMA
DIAS:10433592494

Assinado de forma digital por
HITALO DA GAMA
DIAS:10433592494
Dados: 2025.05.21 10:26:28 -03'00'

PELO CONTRATANTE

ALDO LUSTOSA DA
SILVA:02367921482

Assinado de forma digital por ALDO
LUSTOSA DA SILVA:02367921482
Dados: 2025.05.21 10:25:18 -03'00'

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito
023.679.214-82

PELO CONTRATADO

FABIANO DE CALDAS
BATISTA:06974183402

Assinado digitalmente por FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402
MDF: 01889, 01009, 02009, 03009, 04009, 05009, 06009, 07009, 08009, 09009, 10009, 11009, 12009, 13009, 14009, 15009, 16009, 17009, 18009, 19009, 20009, 21009, 22009, 23009, 24009, 25009, 26009, 27009, 28009, 29009, 30009, 31009, 32009, 33009, 34009, 35009, 36009, 37009, 38009, 39009, 40009, 41009, 42009, 43009, 44009, 45009, 46009, 47009, 48009, 49009, 50009, 51009, 52009, 53009, 54009, 55009, 56009, 57009, 58009, 59009, 60009, 61009, 62009, 63009, 64009, 65009, 66009, 67009, 68009, 69009, 70009, 71009, 72009, 73009, 74009, 75009, 76009, 77009, 78009, 79009, 80009, 81009, 82009, 83009, 84009, 85009, 86009, 87009, 88009, 89009, 90009, 91009, 92009, 93009, 94009, 95009, 96009, 97009, 98009, 99009, 10009, 10109, 10209, 10309, 10409, 10509, 10609, 10709, 10809, 10909, 11009, 11109, 11209, 11309, 11409, 11509, 11609, 11709, 11809, 11909, 12009, 12109, 12209, 12309, 12409, 12509, 12609, 12709, 12809, 12909, 13009, 13109, 13209, 13309, 13409, 13509, 13609, 13709, 13809, 13909, 14009, 14109, 14209, 14309, 14409, 14509, 14609, 14709, 14809, 14909, 15009, 15109, 15209, 15309, 15409, 15509, 15609, 15709, 15809, 15909, 16009, 16109, 16209, 16309, 16409, 16509, 16609, 16709, 16809, 16909, 17009, 17109, 17209, 17309, 17409, 17509, 17609, 17709, 17809, 17909, 18009, 18109, 18209, 18309, 18409, 18509, 18609, 18709, 18809, 18909, 19009, 19109, 19209, 19309, 19409, 19509, 19609, 19709, 19809, 19909, 20009, 20109, 20209, 20309, 20409, 20509, 20609, 20709, 20809, 20909, 21009, 21109, 21209, 21309, 21409, 21509, 21609, 21709, 21809, 21909, 22009, 22109, 22209, 22309, 22409, 22509, 22609, 22709, 22809, 22909, 23009, 23109, 23209, 23309, 23409, 23509, 23609, 23709, 23809, 23909, 24009, 24109, 24209, 24309, 24409, 24509, 24609, 24709, 24809, 24909, 25009, 25109, 25209, 25309, 25409, 25509, 25609, 25709, 25809, 25909, 26009, 26109, 26209, 26309, 26409, 26509, 26609, 26709, 26809, 26909, 27009, 27109, 27209, 27309, 27409, 27509, 27609, 27709, 27809, 27909, 28009, 28109, 28209, 28309, 28409, 28509, 28609, 28709, 28809, 28909, 29009, 29109, 29209, 29309, 29409, 29509, 29609, 29709, 29809, 29909, 30009, 30109, 30209, 30309, 30409, 30509, 30609, 30709, 30809, 30909, 31009, 31109, 31209, 31309, 31409, 31509, 31609, 31709, 31809, 31909, 32009, 32109, 32209, 32309, 32409, 32509, 32609, 32709, 32809, 32909, 33009, 33109, 33209, 33309, 33409, 33509, 33609, 33709, 33809, 33909, 34009, 34109, 34209, 34309, 34409, 34509, 34609, 34709, 34809, 34909, 35009, 35109, 35209, 35309, 35409, 35509, 35609, 35709, 35809, 35909, 36009, 36109, 36209, 36309, 36409, 36509, 36609, 36709, 36809, 36909, 37009, 37109, 37209, 37309, 37409, 37509, 37609, 37709, 37809, 37909, 38009, 38109, 38209, 38309, 38409, 38509, 38609, 38709, 38809, 38909, 39009, 39109, 39209, 39309, 39409, 39509, 39609, 39709, 39809, 39909, 40009, 40109, 40209, 40309, 40409, 40509, 40609, 40709, 40809, 40909, 41009, 41109, 41209, 41309, 41409, 41509, 41609, 41709, 41809, 41909, 42009, 42109, 42209, 42309, 42409, 42509, 42609, 42709, 42809, 42909, 43009, 43109, 43209, 43309, 43409, 43509, 43609, 43709, 43809, 43909, 44009, 44109, 44209, 44309, 44409, 44509, 44609, 44709, 44809, 44909, 45009, 45109, 45209, 45309, 45409, 45509, 45609, 45709, 45809, 45909, 46009, 46109, 46209, 46309, 46409, 46509, 46609, 46709, 46809, 46909, 47009, 47109, 47209, 47309, 47409, 47509, 47609, 47709, 47809, 47909, 48009, 48109, 48209, 48309, 48409, 48509, 48609, 48709, 48809, 48909, 49009, 49109, 49209, 49309, 49409, 49509, 49609, 49709, 49809, 49909, 50009, 50109, 50209, 50309, 50409, 50509, 50609, 50709, 50809, 50909, 51009, 51109, 51209, 51309, 51409, 51509, 51609, 51709, 51809, 51909, 52009, 52109, 52209, 52309, 52409, 52509, 52609, 52709, 52809, 52909, 53009, 53109, 53209, 53309, 53409, 53509, 53609, 53709, 53809, 53909, 54009, 54109, 54209, 54309, 54409, 54509, 54609, 54709, 54809, 54909, 55009, 55109, 55209, 55309, 55409, 55509, 55609, 55709, 55809, 55909, 56009, 56109, 56209, 56309, 56409, 56509, 56609, 56709, 56809, 56909, 57009, 57109, 57209, 57309, 57409, 57509, 57609, 57709, 57809, 57909, 58009, 58109, 58209, 58309, 58409, 58509, 58609, 58709, 58809, 58909, 59009, 59109, 59209, 59309, 59409, 59509, 59609, 59709, 59809, 59909, 60009, 60109, 60209, 60309, 60409, 60509, 60609, 60709, 60809, 60909, 61009, 61109, 61209, 61309, 61409, 61509, 61609, 61709, 61809, 61909, 62009, 62109, 62209, 62309, 62409, 62509, 62609, 62709, 62809, 62909, 63009, 63109, 63209, 63309, 63409, 63509, 63609, 63709, 63809, 63909, 64009, 64109, 64209, 64309, 64409, 64509, 64609, 64709, 64809, 64909, 65009, 65109, 65209, 65309, 65409, 65509, 65609, 65709, 65809, 65909, 66009, 66109, 66209, 66309, 66409, 66509, 66609, 66709, 66809, 66909, 67009, 67109, 67209, 67309, 67409, 67509, 67609, 67709, 67809, 67909, 68009, 68109, 68209, 68309, 68409, 68509, 68609, 68709, 68809, 68909, 69009, 69109, 69209, 69309, 69409, 69509, 69609, 69709, 69809, 69909, 70009, 70109, 70209, 70309, 70409, 70509, 70609, 70709, 70809, 70909, 71009, 71109, 71209, 71309, 71409, 71509, 71609, 71709, 71809, 71909, 72009, 72109, 72209, 72309, 72409, 72509, 72609, 72709, 72809, 72909, 73009, 73109, 73209, 73309, 73409, 73509, 73609, 73709, 73809, 73909, 74009, 74109, 74209, 74309, 74409, 74509, 74609, 74709, 74809, 74909, 75009, 75109, 75209, 75309, 75409, 75509, 75609, 75709, 75809, 75909, 76009, 76109, 76209, 76309, 76409, 76509, 76609, 76709, 76809, 76909, 77009, 77109, 77209, 77309, 77409, 77509, 77609, 77709, 77809, 77909, 78009, 78109, 78209, 78309, 78409, 78509, 78609, 78709, 78809, 78909, 79009, 79109, 79209, 79309, 79409, 79509, 79609, 79709, 79809, 79909, 80009, 80109, 80209, 80309, 80409, 80509, 80609, 80709, 80809, 80909, 81009, 81109, 81209, 81309, 81409, 81509, 81609, 81709, 81809, 81909, 82009, 82109, 82209, 82309, 82409, 82509, 82609, 82709, 82809, 82909, 83009, 83109, 83209, 83309, 83409, 83509, 83609, 83709, 83809, 83909, 84009, 84109, 84209, 84309, 84409, 84509, 84609, 84709, 84809, 84909, 85009, 85109, 85209, 85309, 85409, 85509, 85609, 85709, 85809, 85909, 86009, 86109, 86209, 86309, 86409, 86509, 86609, 86709, 86809, 86909, 87009, 87109, 87209, 87309, 87409, 87509, 87609, 87709, 87809, 87909, 88009, 88109, 88209, 88309, 88409, 88509, 88609, 88709, 88809, 88909, 89009, 89109, 89209, 89309, 89409, 89509, 89609, 89709, 89809, 89909, 90009, 90109, 90209, 90309, 90409, 90509, 90609, 90709, 90809, 90909, 91009, 91109, 91209, 91309, 91409, 91509, 91609, 91709, 91809, 91909, 92009, 92109, 92209, 92309, 92409, 92509, 92609, 92709, 92809, 92909, 93009, 93109, 93209, 93309, 93409, 93509, 93609, 93709, 93809, 93909, 94009, 94109, 94209, 94309, 94409, 94509, 94609, 94709, 94809, 94909, 95009, 95109, 95209, 95309, 95409, 95509, 95609, 95709, 95809, 95909, 96009, 96109, 96209, 96309, 96409, 96509, 96609, 96709, 96809, 96909, 97009, 97109, 97209, 97309, 97409, 97509, 97609, 97709, 97809, 97909, 98009, 98109, 98209, 98309, 98409, 98509, 98609, 98709, 98809, 98909, 99009, 99109, 99209, 99309, 99409, 99509, 99609, 99709, 99809, 99909, 10009, 100109, 100209, 100309, 100409, 100509, 100609, 100709, 100809, 100909, 101009, 101109, 101209, 101309, 101409, 101509, 101609, 101709, 101809, 101909, 102009, 102109, 102209, 102309, 102409, 102509, 102609, 102709, 102809, 102909, 103009, 103109, 103209, 103309, 103409, 103509, 103609, 103709, 103809, 103909, 104009, 104109, 104209, 104309, 104409, 104509, 104609, 104709, 104809, 104909, 105009, 105109, 105209, 105309, 105409, 105509, 105609, 105709, 105809, 105909, 106009, 106109, 106209, 106309, 106409, 106509, 106609, 106709, 106809, 106909, 107009, 107109, 107209, 107309, 107409, 107509, 107609, 107709, 107809, 107909, 108009, 108109, 108209, 108309, 108409, 108509, 108609, 108709, 108809, 108909, 109009, 109109, 109209, 109309, 109409, 109509, 109609, 109709, 109809, 109909, 110009, 110109, 110209, 110309, 110409, 110509, 110609, 110709, 110809, 110909, 111009, 111109, 111209, 111309, 111409, 111509, 111609, 111709, 111809, 111909, 112009, 112109, 112209, 112309, 112409, 112509, 112609, 112709, 112809, 112909, 113009, 113109, 113209, 113309, 113409, 113509, 113609, 113709, 113809, 113909, 114009, 114109, 114209, 114309, 114409, 114509, 114609, 114709, 114809, 114909, 115009, 115109, 115209, 115309, 115409, 115509, 115609, 115709, 115809, 115909, 116009, 116109, 116209, 116309, 116409, 116509, 116609, 116709, 116809, 116909, 117009, 117109, 117209, 117309, 117409, 117509, 117609, 117709, 117809, 117909, 118009, 118109, 118209, 118309, 118409, 118509, 118609, 118709, 118809, 118909, 119009, 119109, 119209, 119309, 119409, 119509, 119609, 119709, 119809, 119909, 120009, 120109, 120209, 120309, 120409, 120509, 120609, 120709, 120809, 120909, 121009, 121109, 121209, 121309, 121409, 121509, 121609, 121709, 121809, 121909, 122009, 122109, 122209, 122309, 122409, 122509, 122609, 122709, 122809, 122909, 123009, 123109, 123209, 123309, 123409, 123509, 123609, 123709, 123809, 123909, 124009, 124109, 124209, 124309, 124409, 124509, 124609, 124709, 124809, 124909, 125009, 125109, 125209, 125309, 125409, 125509, 125609, 125709, 125809, 125909, 126009, 126109, 126209, 126309, 126409, 126509, 126609, 126709, 126809, 126909, 127009, 127109, 127209, 127309, 127409, 127509, 127609, 127709, 127809, 127909, 128009, 128109, 128209, 128309, 128409, 128509, 128609, 128709, 128809, 128909, 129009, 129109, 129209, 129309, 129409, 129509, 129609, 129709, 129809, 129909, 130009, 130109, 130209, 130309, 130409, 130509, 130609, 130709, 130809, 130909, 131009, 131109, 131209, 131309, 131409, 131509, 131609, 131709, 131809, 131909, 132009, 132109, 132209, 132309, 132409, 132509, 132609, 132709, 132809, 132909, 133009, 133109, 133209, 133309, 133409, 133509, 133609, 133709, 133809, 133909, 134009, 134109, 134209, 134309, 134409, 134509, 134609, 134709, 134809, 134909, 135009, 135109, 135209, 135309, 135409, 135509, 135609, 135709, 135809, 135909, 136009, 136109, 136209, 136309, 136409, 136509, 136609, 136709, 136809, 136909, 137009, 137109, 137209, 137309, 137409, 137509, 137609, 137709, 137809, 137909, 138009, 138109, 138209, 138309, 138409, 138509, 138609, 138709, 138809, 138909, 139009, 139109, 139209, 139309, 139409, 139509, 139609, 139709, 139809, 139909, 140009, 140109, 140209, 140309, 140409, 140509, 140609, 140709, 140809, 140909, 141009, 141109, 141209, 141309, 141409, 141509, 141609, 141709, 1

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI.

19.211.844/0001-00

Valor: R\$ 1.690.360,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurinhém.

Gurinhém - PB, 04 de Junho de 2025

TARCISIO SAULO DE PAIVA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 1.690.360,50.

Gurinhém - PB, 04 de Junho de 2025

TARCISIO SAULO DE PAIVA

PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: 02.020–SEC.DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS / 02020.04.123.0015.2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 02.030–SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / 02030.04.122.0015.2006 – GERENCIAMENTO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 02040.12.306.0005.2028 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR / 02040.12.361.0005.2008 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUND. MDE / 02040.12.361.0005.2032 – EXEC. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA–PDDE / 02040.12.361.0005.2039 – MANUTENÇÃO E COORD. DO ENSINO BASICO – FUNDEB 40% / 02040.12.365.0013.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL / 02.060–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FMS / 02060.10.000.0005.2025 – DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAÚDE E FMS / 02060.10.000.0005.2025

Impressão por convocação em 03/10/2025 05:19. Validação: DE8C.4516.86BF.FDBC.50DD.4CEA1B07B10DCF.

DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE – FMS / 02.070–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA / 02070.04.122.0015.2025 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA / 02.080–FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL / 02080.08.122.0010.2022 – GERENCIAM.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL / 02080.08.244.0017.2029 – ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA (SERV. PSB/CRAS) / 02080.08.244.0017.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS / 02080.08.244.0017.2018 – ASSISTENCIA EVENTUAL A FAMILIAS/PESSOAS – Elementos de Despesa: 3.3.90.30.07.00 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO / 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 04/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gurinhém e: CT Nº 00075/2025 - 04.06.25 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 1.690.360,50.

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGRO COMERCIAL GES LTDA - R\$ 253,80; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 4.959,00; NOVA CONEXAOCOMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - R\$ 27.000,00; PAULA N. S. DE ANDRADE – CONSTRUÇÕES - R\$ 220.985,70; ROBERTO & RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA - R\$ 20.037,05; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA - R\$ 500,00; SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - R\$ 2.068,10.

Imaculada - PB, 15 de Maio de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR HEITOR COSTA COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 19 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BEST MUSIC LTDA - R\$ 300.000,00.

Imaculada - PB, 19 de Maio de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUIA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI - R\$ 54.000,00.

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CANTOR KELVIN PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 07/06/2025 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AD SHOWS EVENTOS LYDA - R\$ 150.000,00.

Imaculada - PB, 23 de Maio de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA

PREFEITO

8707/2025-DE-OR Responsável: **Aldo Pereira Silva**, 07/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/16-BP-PADCA-50DDPLCEAN-SORBIODCE REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025.

DESPACHO Nº IN 00017/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor José Jackson de Brito Meneses, Secretaria de Administração e Planejamento, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.35 00 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CADEIRA NACIONAL DE TABELAGEM

P B

1855749684

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FABIANO DE CALDAS BATISTA

DOC. IDENTIDADE / CNH / RENOV. 1º 3208754 SSP PB

CPF 069.741.834-02 DATA NASCIMENTO 31/07/1986

RENUNÇÃO
JOAO DE CARVALHO BATISTA
MARIA DO SOCORRO LEITE DE CALDAS BATISTA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA AB

Nº REGISTRO 04166714584 VALIDADE 11/05/2031 1ª EXPIRAÇÃO 17/08/2007

OBSERVAÇÕES

Fabiano de Caldas Batista
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATOS, PB DATA EMISSÃO 18/05/2021

69846610713
PB042844355

PROIBIDO PLASTIFICAR

1855749684

PARAÍBA

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

Atestamos a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 14/06/2021 11:23:31
GUSTAVO GUEDES WANDERLEY - TABELIAO SUBSTITUTO
[2021-008534] ENQ:R\$ 2,62 FAPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52 ISS:R\$ 0,13
SELO DIGITAL: ALM64749-LUEG
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjph.jus.br>

2º OFÍCIO DE NOTAS
WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
Patos-PB

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.747.441/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/08/2012	
NOME EMPRESARIAL FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRESTCONTAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ELIAS ASFORA		NÚMERO 1195	COMPLEMENTO QUADRA34 LOTE P12
CEP 58.701-300	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PRESTCONTAS.COM.BR		TELEFONE (83) 9981-8237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2025** às **15:27:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[illegible]

Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Número de inscrição do Registro de Empresa - ME nº 20170042073		CPF do titular, responsável técnico ou responsável legal	
25101237422		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviação)			
FABIANO DE CALDAS BATISTA			
NACIONALIDADE		SITUAÇÃO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		ESTADO CIVIL (se casado)	
Masculino		Comunhão Parcial	
FILHO DE		CÔNJUGE	
JOÃO DE CARVALHO BATISTA		MARIA DO SOCORRO LEITE DE CALDAS BATISTA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano)		CPF	
31/07/1986		3208754	
ESTADO		UF	
SSP		PB	
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado)		CEP	
XXX		066.741.834-02	
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado)		CEP	
RUA BASTA GOMES		405	
COMPLEMENTO		UF	
XXX		PB	
MUNICÍPIO		UF	
Patos		PB	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME			
LOCALIZAÇÃO (rua, nº, nº)			
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA			
COMPLEMENTO		UF	
TERREO SALA 04 EDPF		PB	
MILÍNDRA EMPREENHAR II		BRASIL	
MUNICÍPIO		UF	
Patos		PB	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - em reais	
30.000,00		três mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco)		Descrição da Atividade	
Atividade Principal		SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
8211300		TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
Atividade Secundária			
8299799, 8299904			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
21/08/2017		16.742.441/0001-91	
DATA ASSINATURA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO	
30/01/2017		16.742.441/0001-91	
DEFEITO, PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB117000655445	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Rejeição PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 10:17 SOB Nº 20170042073.
PROTOCOLO: 170042073 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700499958. NIRE: 25101237422.
FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME

Maria de Fátima Ventura Vendâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/02/2017
www.radaia.pb.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Recebido, por simulação, a(s) Firma(s) de.....
FABIANO DE CALDAS BATISTA.....
 Em test. de verdade. Patos-PB 31/01/2017 10:02:18
VILMA DE LACERDA ROCHA - ESCRITÓRIO
 2017-002245 ENL:R4 09,23 FAPEL:R4 0,2 FAPEL:R4 0,2 ISS:R4 0,2
SELO DIGITAL: AED8533-1X20
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiph.jus.br>



CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/02/2017 10:17 SOB Nº 20170042073.
PROTOCOLO: 170042073 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700499358. NIRE: 25101237422.
FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME

Maria de Fátima Ventura Vasconcelos
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/02/2017
www.redeam.pb.gov.br

Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Registro e Integração
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO DE FOLHA 1A		NOME DO FOLHA 1A (nome completo do requerente)	
25141237422		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)			
FABIANO DE CALDAS BATISTA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		NOME DE BRUNO (nome)	
Masculino		Constituído	
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
JOÃO DE CARVALHO BATISTA		MARIA DO SOCORRO LITE DE CALDAS BATISTA	
NASCIMENTO (data de nascimento)		NASCIMENTO (data de nascimento)	
31/07/1986		3208754	
CPF		CPF	
SSP		PS	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO DE FOLHA 2A		NOME DO FOLHA 2A (nome completo do requerente)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)			
RUA BASTA GOMES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
XXX		MATERNIDADE	
CPF		CPF	
58701-330		58701-330	
NÚMERO		NÚMERO	
Folha		PS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME			
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)			
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
TERREO SALA 04 EIMF		CENTRO	
MILINDRA EMPRESAR II		CPF	
58700-068		58700-068	
NÚMERO		NÚMERO	
Folha		PS	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por centos)	
50.000,00		conquistas mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE/Plano)		Descrição de Atividade	
Atividade Principal		Serviços combinados de comércio e apoio administrativo Outras atividades de serviços prestadas principalmente às empresas não especificadas anteriormente Tratamento em desenvolvimento profissional e gerencial Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte escolar Locação de automóveis sem condutor	
Atividade Secundária			
8211300			
4923002, 4924000, 7711000, 8299799, 8299999			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	
21/08/2012		16.747.441/0001-91	
DATA DE EXPIRAÇÃO		TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE REGISTRO	
13/02/2017		OUTRA LEI NENHUMA	
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO			
AUTENTICAÇÃO			
FBI170006433510			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento só gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 16:52 SOB N° 20170065286.
PROTOCOLO: 170065286 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700643351. NIRE: 25101237422.
FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

**Transformação de empresário individual em empresa individual de
responsabilidade limitada (EIRELI)**

FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

CNPJ – 16.747.441/0001-91

FABIANO DE CALDAS BATISTA, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, responsável pela empresa estabelecida nesta praça sob a denominação social de **FABIANO DE CALDAS BATISTA ME** com sua sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, Térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, com requerimento de empresário arquivado na JUCEP sob o NIRE 25101237422 em 21/08/2012, resolve transformar a empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**, a qual se rege, doravante, pelo presente ato constitutivo:

Clausula 1ª – fica transformada esta empresa individual, **FABIANO DE CALDAS BATISTA ME**, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser : **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 2ª – O acervo desta empresa individual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a constituir o capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido , em sua totalidade, pelo empresário **FABIANO DE CALDAS BATISTA**.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.
PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904175107. NIRE: 25600102441.
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

Ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade LTDA

FABIANO DE CALDAS BATISTA, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, responsável pela empresa estabelecida nesta praça sob a denominação social de **FABIANO DE CALDAS BATISTA ME** com sua sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, Térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB.

Clausula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI** com sua sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, Térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB.

§ ÚNICO – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Clausula 2ª – O objeto social da empresa será: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Consultoria em tecnologia da informação; Fotocópias; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.
PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904175107. NIRE: 25600102441.
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/09/2019
www.redasim.pb.gov.br

Ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade LTDA

Clausula 3ª – O capital social será representado pela importância de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo Titular: **FABIANO DE CALDAS BATISTA**.

§ ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Clausula 4ª – Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula 5ª – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Clausula 6ª – A administração da empresa será exercida por seu titular **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedada, no entanto, ao uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Clausula 7ª – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como: Empresa de Pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.
PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904175107. NIRE: 25600102441.
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

Ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade LTDA

Clausula 8ª – O Titular-administrador **FABIANO DE CALDAS BATISTA** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou à propriedade.

Patos-PB, 03 de Setembro de 2019.



FABIANO DE CALDAS BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.
PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904175107. NIRE: 25600102441.
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 92721/25. Data: 18/07/2025 12:02. Responsável: Aldo L. da Silva.
Impresso por convidado em 03/10/2025 05:19. Validação: 3F17.4D8A.D6E4.593F.0662.E6C2.3FDD.A151.

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Antônio Bezerra Wanderley, 174 - Centro
52060-000 - Patos - Paraíba
Tel: (33) 3471-2735
Fax: (33) 3471-4000

Reconheço, por semelhança, a(s) Fim(a)s: MEI:
FABIANO DE CALDAS BATISTA

Em test.de verdade. Patos-PB 04/09/2019 09:37:20
LUCIANA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
10019-010973100193 19,91 FAPEN:R1 0,29 FEP3: 100,98 ISS:R10,70
SELO DIGITAL: A1B45986-7L2C
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipo.tus.br>

2º OFÍCIO DE NOTAS
Patos - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB N° 25600102441.
PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904175107. NIRE: 25600102441.
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

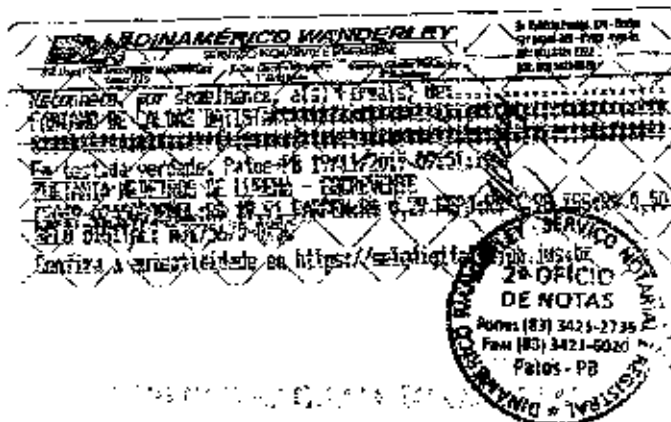
FABIANO DE CALDAS BATISTA, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, sediada a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, registrada na JUCEP sob o NIRE: 25600102441 CNPJ: 16.747.441/0001-91 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o objeto social que é: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Consultoria em tecnologia da informação; Fotocópias; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis. *passa a ser:* Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:55 SOB Nº 20192580124.
PROTOCOLO: 192580124 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905413290. NIRE: 25600102441.
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maxia de Fátima Ventura Vanêncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/11/2019
www.radesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:55 SOB Nº 20192560124.
 PROTOCOLO: 192560124 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905413290. NIRE: 25600102441.
 FARIANO DE CALDAS BATISTA KIRELI

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOAO PESSOA, 25/11/2019
 www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Patos-PB, 18 de Novembro de 2019.

BRANDERLEY

 Federazione di calcio Bahia

FABIANO DE CALDAS BATISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:55 SOB Nº 20192580124..
PROTOCOLO: 192580124 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905413290. NIRE: 25600102441.
FABIANO DE CALDAS BATISTO RIRELI



Matiz de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

FABIANO DE CALDAS BATISTA, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, sediada a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, registrada na JUCEP sob o NIRE: 25600102441 CNPJ: 16.747.441/0001-91 mediante as condições e cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – o objeto social que é: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial **passa a ser:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**ALTERAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Patos-PB, 17 de Julho de 2020.

EMPRESA
INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI



FABIANO DE CALDAS BATISTA.

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Rua 20 de Abril, 100 - JARDIM UNIVERSITÁRIO - Patos - PB
Fone: (31) 3411-1111 - 3411-1112

Av. Tancredo Neves, 150 - Centro
350 000-000 Patos - Paraíba
Tel.: (31) 3411-1111
Fax: (31) 3411-1112

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
FABIANO DE CALDAS BATISTA.....

Em test. da verdade. Patos-PB 20/07/2020 08:58:32

ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE

(2020-010158)ENDL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPU:R\$ 2,04 ISS:R\$ 0,58

SELO DIGITAL: A8G71298-MC46

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2020 14:36 SOB N° 20204092671.
PROTOCOLO: 204092671 DE 20/07/2020 11:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003099083. NIRE: 25600102441.
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/07/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.

FABIANO DE CALDAS BATISTA, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, sediada a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, registrada na JUCEP sob o NIRE: 25600102441 CNPJ: 16.747.441/0001-91, fazendo uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária limitada Unipessoal girará sob a denominação social de **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**, Seu endereço é: Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo sala 04 Edif. Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58.700-060 Patos-PB **passa a ser** : Rua Elias Asfora, Nº 1195, QD: 34 LT: P12, Maternidade, CEP: 58.701-300 Patos-PB

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social é: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL .

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oito centos reais) dividido em 99.800 quotas cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
FABIANO DE CALDAS BATISTA	99.800	100%	1,00	99.800,00
TOTAL	99.800	100%	1,00	99.800,00

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade empresária limitada unipessoal será exercida pelo sócio, Senhor **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o sócio procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o sócio deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA NONA:

O sócio, Senhor FABIAND DE CALDAS BATISTA, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Fórum da Cidade de Patos-PB para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O início da atividade da Empresa individual de Responsabilidade limitada ocorreu em 09/09/2019 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária unipessoal limitada, a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, o sócio assina o presente instrumento para que se produzam os efeitos legais.

Patos-PB, 21 de setembro de 2022.

FABIANO DE CALDAS BATISTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06974183402	FABIANO DE CALDAS BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2022 09:43 SOB N° 25201049890.
 PROTOCOLO: 231148929 DE 23/09/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212543128. CNPJ DA SEDE: 16747441000191.
 NIRE: 25201049890. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2022.
 FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redassin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 92721/25. Data: 18/07/2025 12:02. Responsável: Aldo L. da Silva.
 Impresso por convidado em 03/10/2025 05:19. Validação: 3F17.4D8A.D6E4.593F.0662.E6C2.3FDD.A151.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2564122

Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: PRESTCONTAS

CNPJ: 16.747.441/0001-91

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Exerce no endereço), 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 4924-8/00 - Transporte escolar (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA ELIAS ASFORA, 1195, QUADRA34 LOTE P12, MATERNIDADE

CEP: 58701300

Local e data: Município de Patos, quarta, 28 de setembro de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **22GP12XJET**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA
CNPJ: 16.747.441/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:52 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **F476.E2F2.5DF3.FB45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1F98.D831.EBF1.DE01

Emitida no dia 31/03/2025 às 08:24:10

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 16.747.441/0001-91

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 31/03/2025

Contribuinte:

FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

Localização: RUA ELIAS ASFORA, 1195, QD-34; LT-P/12 - Bairro: MATERNIDADE PATOS, CEP: 58701-215		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
16.747.441/0001-91		2564122
Código Atividade: -		
Validade: 30/05/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
VIA INTERNET A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

1FBBD2E7E33FBEAAC595DF5E6A32A7F5EA9FD1F8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.747.441/0001-91
Certidão nº: 14863790/2025
Expedição: 13/03/2025, às 11:44:05
Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.747.441/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.747.441/0001-91
Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSUL EM GESTAO EMPRESA
Endereço: R ESCRITOR RUI BARBOSA 27 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050104091978456692

Informação obtida em 12/05/2025 14:27:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.747.441/0001-91

Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: PRESTCONTAS

Certidão emitida às 09:28 de 24/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **WbydtIL+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA			Protocolo: PBC2201370250													
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																
NIRE (Sede) 25201049890	CNPJ 16.747.441/0001-91	Data de Ato Constitutivo 21/08/2012	Início de Atividade 21/08/2012													
Endereço Completo Rua ELIAS ASFORA, Nº 1195, QUADRA34 LOTE P12, MATERNIDADE - Patos/PB - CEP 58701-300																
Objeto Social SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR FOTOCOPIAS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.																
Capital Social R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FABIANO DE CALDAS BATISTA</td> <td>069.741.834-02</td> <td>R\$ 99.800,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	FABIANO DE CALDAS BATISTA	069.741.834-02	R\$ 99.800,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato											
FABIANO DE CALDAS BATISTA	069.741.834-02	R\$ 99.800,00	Sócio	S	Indeterminado											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FABIANO DE CALDAS BATISTA</td> <td>069.741.834-02</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	FABIANO DE CALDAS BATISTA	069.741.834-02	Indeterminado						
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato														
FABIANO DE CALDAS BATISTA	069.741.834-02	Indeterminado														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Último Arquivamento</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data 23/09/2022</td> <td>25201049890</td> <td>002 / 046 - TRANSFORMACAO</td> </tr> </tbody> </table>			Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Data 23/09/2022	25201049890	002 / 046 - TRANSFORMACAO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ATIVA Status SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>		Situação	ATIVA Status SEM STATUS				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos														
Data 23/09/2022	25201049890	002 / 046 - TRANSFORMACAO														
Situação																
ATIVA Status SEM STATUS																

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2022, às 08:46:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código QH1SDHLE.



PBC2201370250

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



[Assinatura]
 Serviço Registral e Notarial
 Aguiar - PB
 Rua Bernardino Bento, S/N, Centro
 CEP: 58778-000 - Aguiar - PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CNPJ: 08.939.944/0001-30
 Rua Irineu Lacerda, S/N, centro - Aguiar/PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.747.441/0001-91, situado à Rua Elias Asfora, nº195, Quadra34, LoteP12, bairro: Maternidade, Patos-PB, prestou os serviços de Acompanhamento e elaboração das prestações de contas de convênios estaduais e federais, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, conforme Tomada de Preços nº 00010/2021 e Aditivo nº001/2022.

Registramos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações com qualidade, pontualidade, responsabilidade, nada constando em nossos registros que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Esta expressão da verdade e dou fô.

Aguiar-PB, 24 de fevereiro de 2023.

AGUIAR CARTORIO UNICO RCPN E NOTAS
 Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

Martinho Batista Guedes Neto

Dou fé. Aguiar/PB - 28/02/2023

Substituto: Damiano Nunes Biano de Sousa

Selo Digital: AOA87571-E8VM

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol R\$12,50 ISS R\$0,62 Farpen R\$0,38 MP R\$ 0,20 Fepj R\$2,30



[Assinatura]
MARTINHO BATISTA GUEDES NETO
 Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Aguiar
 Martinho Batista Guedes Neto
 Secretário de Finanças
 Planejamento e Gestão Orçamentária

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 170 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 170 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 013, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, estabelecida no(a) RUA ELIAS ASFORA , nº 1195, QD 34 LT P12, bairro MATERNIDADE, CEP 58701-300, cidade Patos, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 16.747.441/0001-91 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA sob o nº 25201049890 por despacho de 21/08/2012.

Patos-PB, 1 de Janeiro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC PB 010582/O-5

FABIANO DE CALDAS BATISTA
EMPRESÁRIO
CPF: 069.741.834-02

Balango Patrimonial

Pag.: 1 de 2

Empresa: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - CNPJ: 16.747.441/0001-91

Fortes Contabil

Endereço: RUA ELIAS ASFORA , Complemento: QD 34 LT P12, N.º: 1195, Bairro: MATERNIDADE, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58701300, Telefone: (83) 99818237

NIRE: 25201049890 - Data: 21/08/2012

Conta	31/12/2024
*** Ativo ***	681.605,40 D
Ativo Circulante	82.326,72 D
Disponibilidades	82.326,72 D
Numerarios em Especie	78.583,69 D
Caixa Geral	78.583,69 D
Caixa	78.583,69 D
Bancos	3.743,03 D
Contas Correntes	3.743,03 D
Banco do Brasil SA	4.780,46 C
Sicredi	8.523,49 D
Ativo não Circulante	599.278,68 D
Investimentos	101.254,67 D
Outros Investimentos	101.254,67 D
Título de Capitalizacão Banco do Brasil	69.723,14 D
Consorcio VULCAN S 650 BB	31.531,53 D
Imobilizado	498.024,01 D
Bens em Operacao	1.041.954,46 D
Bens Utilizados na Producao e/ou Prestacao de Servicos	1.041.954,46 D
Maquinas e Equipamentos de Escritorio	16.893,83 D
Veiculos	998.940,63 D
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	26.120,00 D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	543.930,45 C
(-) Bens Utilizados na Producao e/ou Prestacao de Servicos	543.930,45 C
(-) Depreciações de Encargos e Amortizações	543.930,45 C
Total Ativo	681.605,40 D
*** Passivo ***	681.605,40 C
Passivo Circulante	78.893,31 C
Obrigações de Curto Prazo	78.893,31 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	76.258,11 C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	9.704,48 C
INSS a Recolher	1.316,18 C
FGTS a Recolher	1.318,14 C
Salários a Pagar	7.070,16 C
Obrigações Fiscais	66.553,63 C
IRRF a Recolher	34,80 C
Simples Nacional a Recolher	23.637,17 C
Parcelamento Simples Nacional	42.881,66 C
Outras Contas	2.635,20 C
Outras Obrigações	2.635,20 C
Pro-labores a Pagar	2.635,20 C
Passivo não Circulante	284.233,60 C
Obrigações de Longo Prazo	284.233,60 C
Empréstimos e Financiamentos	284.233,60 C
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	284.233,60 C
Empréstimo Pronampe BB	28.693,57 C
Consócio GWM Haval H6 SKW808	161.884,80 C
Financiamento Fiat Fastback	93.655,23 C
Patrimônio Líquido	318.478,49 C
Capital Realizado	99.800,00 C
Capital Social	99.800,00 C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	99.800,00 C

Continua...

Balanço Patrimonial

Pag.: 2 de 2

Empresa: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - CNPJ: 16.747.441/0001-91 Fortes Contábil
Endereço: RUA ELIAS ASFORA , Complemento: QD 34 LT P12, N.º: 1195, Bairro: MATERNIDADE, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58701300, Telefone: (83) 99818237
NIRE: 25201049890 - Data: 21/08/2012

Conta	31/12/2024
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Pais	99.800,00 C
Reservas	218.678,49 C
Reservas	218.678,49 C
Reservas de Lucros	218.678,49 C
Reserva Legal	19.960,00 C
Reserva de Lucros a Realizar	198.718,49 C
Total Passivo	681.605,40 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 681.605,40 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil Seiscentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos) .
Balanço Patrimonial Extraído do Livro Diário N° 13 Páginas: 164 e 165 ano 2024.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC PB 010582/O-5

FABIANO DE CALDAS BATISTA
EMPRESÁRIO
CPF: 069.741.834-02

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Pag.: 1 de 1

Empresa: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - CNPJ: 16.747.441/0001-91
NIRE: 25201049890 - Data: 21/08/2012
Estabelecimentos: 0001 - FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRE; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: RUA ELIAS ASFORA , Complemento: QD 34 LT P12, N.º: 1195, Bairro: MATERNIDADE, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58701300, Telefone: (83) 99818237

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.024.877,50
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.024.877,50
010.01.03	Vendas de Serviços	1.024.877,50
(-) 020	Deduções da Receita	153.829,21
020.01	Impostos Faturados	153.829,21
020.01.05	Simples	153.829,21
(=) 030	Receita Líquida	871.048,29
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	175.310,05
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	142.357,15
040.03	Custo dos Serviços Prestados	32.952,90
(=) 060	Lucro Bruto	695.738,24
(-) 070	Despesas Operacionais	495.637,63
070.01	Despesas Administrativas	451.165,56
070.02	Despesas com Vendas	3.199,25
070.03	Despesas Tributárias	30.291,51
070.04	Resultado Financeiro	10.981,31
070.04.02	Despesas Financeiras	10.981,31
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	(24.313,90)
080.02	Outras Despesas	24.313,90
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	175.786,71
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	175.786,71
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	175.786,71

DRE Extraída do Livro Diário N° 13 Página: 166 ano 2024.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC PB 010582/O-5

FABIANO DE CALDAS BATISTA
EMPRESÁRIO
CPF: 069.741.834-02

Fim

DMPL/DRA

Empresa: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - CNPJ: 16.747.441/0001-91
NIRE: 25201049890 - Data: 21/08/2012

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Endereço: RUA ELIAS ASFORA , Complemento: QD 34 LT P12, N.º: 1195, Bairro: MATERNIDADE, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58701300, Telefone: (83) 99818237

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	99.800,00	0,00	218.678,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.478,49
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	99.800,00	0,00	218.678,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.478,49

DMPL Extraída com Base no Balanço Patrimonial do Livro Diário N° 13 Páginas: 164 e 165.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC PB 010582/O-5

FABIANO DE CALDAS BATISTA
EMPRESÁRIO
CPF: 069.741.834-02

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - CNPJ: 16.747.441/0001-91
NIRE: 25201049890 - Data: 21/08/2012

Pag.: 1 de 1
Fortes Contábil

Endereço: RUA ELIAS ASFORA , Complemento: QD 34 LT P12, N.º: 1195, Bairro: MATERNIDADE, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58701300, Telefone: (83) 99818237

	01/01/2024
	a
	31/12/2024
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	175.786,71
Diminuição em Bancos	231.643,35
Aumento em Investimentos	(48.613,49)
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	22.630,06
Diminuição em Outras Contas	(7,80)
Diminuição em Lucros Acumulados	(175.786,71)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	205.652,12
Atividades Investimento	
Aumento em Imobilizado	(250.870,50)
Caixa Líquido das Atividades Investimento	(250.870,50)
Atividades Financiamento	
Diminuição em Empréstimos e Financiamentos	(59.131,62)
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	(59.131,62)
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(104.350,00)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	182.933,69
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	78.583,69

DFC Extraída do Livro Diário N° 13 Página: 167 ano 2024.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC PB 010582/O-5

FABIANO DE CALDAS BATISTA
EMPRESÁRIO
CPF: 069.741.834-02

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Pag.: 1 de 1

Empresa: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - CNPJ: 16.747.441/0001-91

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA ELIAS ASFORA , Complemento: QD 34 LT P12, N.º: 1195, Bairro: MATERNIDADE, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58701300, Telefone: (83) 99818237

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (78.893,31 + 284.233,60)/ 681.605,40 Índice de Endividamento Total da Empresa.	(c201+c203)/c1	0,53
GA	Giro do Ativo 871.048,29 / 681.605,40 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,28
LC	Liquidez Corrente 82.326,72 / 78.893,31 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,04
LG	Liquidez Geral (82.326,72 + 599.278,68)/(78.893,31 + 284.233,60) Índice de Liquidez Geral	(c101+c107)/(c201+c203)	1,88
LI	Liquidez Imediata 82.326,72 / 78.893,31 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	1,04
LS	Liquidez Seca (82.326,72 - 0,00)/ 78.893,31 Índice de Liquidez Seca	(c101-c10115)/c201	1,04
ML	Margem Líquida (175.786,71 / 871.048,29)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	20,18
RA	Rentabilidade do Ativo (175.786,71 / 681.605,40)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	25,79
SG	SOLVENCIA GERAL 681.605,40 /(78.893,31 + 284.233,60) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+c20301)	1,88

Índices Extraídos do Livro Diário N° 13 Pagina: 169 ano 2024.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC PB 010582/O-5FABIANO DE CALDAS BATISTA
EMPRESÁRIO
CPF: 069.741.834-02

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Pag.: 1 de 1

Empresa: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - CNPJ: 16.747.441/0001-91

Fortes Contábil

Endereço: RUA ELIAS ASFORA , Complemento: QD 34 LT P12, N.º: 1195, Bairro: MATERNIDADE, Cidade: Patos, Estado: PB, CEP: 58701300, Telefone: (83) 99818237

NIRE: 25201049890 - Data: 21/08/2012

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa explora atividade voltada para a prestação de serviços administrativos diversos, principalmente atendendo prefeituras, tendo como empresário responsável: Fabiano de Caldas Batista, com objeto social de: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Consultoria em tecnologia da informação; Fotocópias; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a LEI: 11.638/2007, de acordo com o conselho federal de contabilidade e práticas contábeis estabelecidas em Lei vigente.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Estoques**

Não há levantamento de Estoques de Mercadorias na referida data pois a entidade não se relaciona com comercialização de qualquer produto, tendo sua atividade voltada exclusivamente para prestação de serviços.

3.2 - Depreciação

Depreciação calculada pelo método linear sob ativo Imobilizado de 10% a.a para máquinas e equipamentos, no que toca a conta de Veículos foi utilizado percentual de 20% a.a como informa a tabela da RFB.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social da empresa foi integralizado pelo empresário: FABIANO DE CALDAS BATISTA CPF: 069.741.834-02 na quantia de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).

4.2 - Resultado do Exercício

A empresa Obteve Lucro Líquido Contábil no Exercício de 2024 no valor de R\$ 175.786,71 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

Notas Explicativas contidas no Livro Diário N° 13 Página: 168 ano 2024

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC PB 010582/O-5

FABIANO DE CALDAS BATISTA
EMPRESÁRIO
CPF: 069.741.834-02

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06876745490	ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
06974183402	FABIANO DE CALDAS BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2025 07:52 SOB Nº 20251495434.
PROTOCOLO: 251495434 DE 11/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504207335. CNPJ DA SEDE: 16747441000191.
NIRE: 25201049890. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2025.
FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 170 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 170 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 013, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, estabelecida no(a) RUA ELIAS ASFORA , nº 1195, QD 34 LT P12, bairro MATERNIDADE, CEP 58701-300, cidade Patos, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 16.747.441/0001-91 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA sob o nº 25201049890 por despacho de 21/08/2012.

Patos-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC PB 010582/O-5

FABIANO DE CALDAS BATISTA
EMPRESÁRIO
CPF: 069.741.834-02

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
18/08/1987	BRASILEIRA	DIADEMA-SP
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
19/03/2016	068.767.454-90	3238640 SSP-PB
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
17/08/2016

Garibaldi Dantas Filho
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PB-010582/O-5

NOME
ABÍLIO DANIEL DOS SANTOS NETO

FILIAÇÃO
IVANILDO DANIEL DOS SANTOS
GERALDA MONTEIRO DOS SANTOS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROPONENTE: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA
CNPJ: 16.747.441/0001-91

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF – ART. 27**

A empresa FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 16.747.441/0001-91, sediada na Rua Elias Asfora nº 1195 - Bairro Maternidade, cidade de Patos - PB, telefone nº (83) 3400-0040 e 99981-8237, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Fabiano de Caldas Batista, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3208754, órgão expedidor: SSP/PB e do CPF nº 069.741.834-02, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Imaculada - PB, 20 de março de 2025.



FABIANO DE CALDAS BATISTA
CPF: 069.741.834-02
DIRETOR CEO – FC ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 16.747.441/0001-91

NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



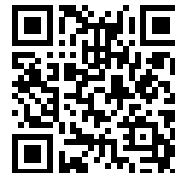
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Secretaria Municipal da Receita
 Departamento Tributário
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
 Telefone: (83) 3421-2108

NFSe

Cód. Verificação: AINN-GV5J
 RPS nº: 955
 Série NFSe: 1
 Nº NFSe: 202500000000029
 Data Emissão: 06/03/2025 - 08:38:10

DADOS DO PRESTADOR

Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTD
 CNPJ: 16.747.441/0001-91 Inscrição Municipal: 2564122
 Telefone: (83)3400-0040 Email: contabilidade@prestcontas.com.br
 Endereço: Rua Elias Asfora, 1195 - Maternidade
 Patos - PB - 58701-300



Município: Patos

UF: PB

DADOS DO TOMADOR

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
 CPF/CNPJ: 08.885.139/0001-71
 Telefone: (83)99984-1597 Email: finanzas@igaracy.pb.gov.br
 Endereço: RUA PEDRO LOPES BRASILEIRO, SN - CENTRO
 Igaracy - PB - 58775-000

DADOS DO INTERMEDIARIO

Nome:
 CPF/CNPJ: Inscrição Municipal:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviços de acompanhamento, elaboração e execução das Prestações de Contas dos convênios Federais e Estaduais deste Município, com disponibilidade de licença de uso de sistemas SISCONVÊNIOS na modalidade WEB e MOBILE nas Plataformas IOS e ANDROID. Referente ao período de 01 a 28 de FEVEREIRO do corrente ano. CNPJ 16.747.441/0001-91. Banco do Brasil Ag: 0151-1 Conta corrente: 59424-5 Chave PIX: 16747441000191.

Tipo de tributação: 01 - Exigível
 Município prestação: Patos
 CNAE: 8211300
 Código do Serviço: 1701
 Optante Simples: Sim

Data Competência: 06/03/2025
 Município incidência: Patos
 Código tributário: 1701

TOTAIS

Valor dos Serviços:	3.000,00	(-) Deduções:	0,00
(-) Descontos:	0,00	(=) Base de Cálculo:	3.000,00
(-) Retenções na Fonte:	0,00	(x) Alíquota:	5,00
(=) Valor Líquido da nota:	3.000,00	(=) Valor do ISS:	150,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Optante do Simples Nacional. | Trib. aprox. R\$ 403,50 Federal e R\$ 150,00 Municipal. Fonte: IBPT [63390F] |

NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



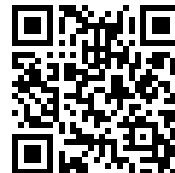
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Secretaria Municipal da Receita
Departamento Tributário
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108

NFSe

Cód. Verificação: CFKEK-Y6GD
RPS nº: 959
Série NFSe: 1
Nº NFSe: 202500000000033
Data Emissão: 06/03/2025 - 08:42:37

DADOS DO PRESTADOR

Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTD
CNPJ: 16.747.441/0001-91 Inscrição Municipal: 2564122
Telefone: (83)3400-0040 Email: contabilidade@prestcontas.com.br
Endereço: Rua Elias Asfora, 1195 - Maternidade
Patos - PB - 58701-300



Município: Patos

UF: PB

DADOS DO TOMADOR

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CPF/CNPJ: 35.445.485/0001-01
Telefone: (87)98822-7679 Email: adrianodsmonteiro@hotmail.com
Endereço: JOÃO ROQUE DA SILVA, 349 - CENTRO
Santa Cruz da Baixa Verde - PE - 56895-000

DADOS DO INTERMEDIARIO

Nome:
CPF/CNPJ: Inscrição Municipal:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviços de acompanhamento e elaboração das Prestações de Contas dos convênios Federais e Estaduais deste Município. Referente ao período de 01 a 28 de FEVEREIRO do corrente ano. CNPJ 16.747.441/0001-91 Banco do Brasil Ag: 0151-1 Conta corrente: 59424-5 Chave PIX: 16747441000191.

Tipo de tributação: 01 - Exigível
Município prestação: Patos
CNAE: 8211300
Código do Serviço: 1701
Optante Simples: Sim

Data Competência: 06/03/2025
Município incidência: Patos
Código tributário: 1701

TOTAIS

Valor dos Serviços:	3.125,00	(-) Deduções:	0,00
(-) Descontos:	0,00	(=) Base de Cálculo:	3.125,00
(-) Retenções na Fonte:	0,00	(x) Alíquota:	5,00
(=) Valor Líquido da nota:	3.125,00	(=) Valor do ISS:	156,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Optante do Simples Nacional. | Trib. aprox. R\$ 420,31 Federal e R\$ 156,25 Municipal. Fonte: IBPT [63390F] |

NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



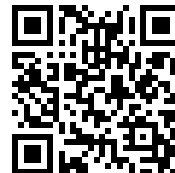
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Secretaria Municipal da Receita
 Departamento Tributário
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
 Telefone: (83) 3421-2108

NFSe

Cód. Verificação: QRJ3-BP7V
 RPS nº: 971
 Série NFSe: 1
 Nº NFSe: 202500000000046
 Data Emissão: 13/03/2025 - 16:03:39

DADOS DO PRESTADOR

Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTD
 CNPJ: 16.747.441/0001-91 Inscrição Municipal: 2564122
 Telefone: (83)3400-0040 Email: contabilidade@prestcontas.com.br
 Endereço: Rua Elias Asfora, 1195 - Maternidade
 Patos - PB - 58701-300



Município: Patos

UF: PB

DADOS DO TOMADOR

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO
 CPF/CNPJ: 09.148.727/0001-95
 Telefone: (83)98833-8394 Email: wagnersantanapb@hotmail.com
 Endereço: SALVIANO LEITE, 10 A - CENTRO
 Piancó - PB - 58765-000

DADOS DO INTERMEDIARIO

Nome:
 CPF/CNPJ: Inscrição Municipal:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviços de acompanhamento, elaboração e execução das Prestações de Contas dos convênios Federais e Estaduais deste Município, com disponibilidade de licença de uso de sistemas SISCONVÊNIOS na modalidade WEB e MOBILE nas Plataformas IOS e ANDROID. Referente ao período de 01 a 28 de FEVEREIRO do corrente ano. CNPJ 16.747.441/0001-91 Banco do Brasil Ag: 0151-1 Conta corrente: 59424-5 Chave PIX: 16747441000191.

Tipo de tributação: 01 - Exigível
 Município prestação: Patos
 CNAE: 8211300
 Código do Serviço: 1701
 Optante Simples: Sim

Data Competência: 13/03/2025
 Município incidência: Patos
 Código tributário: 1701

TOTAIS

Valor dos Serviços:	3.000,00	(-) Deduções:	0,00
(-) Descontos:	0,00	(=) Base de Cálculo:	3.000,00
(-) Retenções na Fonte:	0,00	(x) Alíquota:	5,00
(=) Valor Líquido da nota:	3.000,00	(=) Valor do ISS:	150,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Optante do Simples Nacional. | Trib. aprox. R\$ 403,50 Federal e R\$ 150,00 Municipal. Fonte: IBPT [63390F] |



CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA



O Reitor do Centro Universitário Augusto Motta, no uso de suas atribuições e tendo em vista

Mestrado Profissional em Desenvolvimento Local

a conclusão do curso de

em **20 de junho de 2022**

, confere o título de **MESTRE(A)**

Fabiano de Caldas Batista

a

nascido (a) a **31 de julho de 1986**

, nacionalidade **Brasileira**

, natural **Patos-PB**

identidade **04166714564 - Departamento Nacional de Trânsito / Paraíba**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, **09** de **setembro** de **2022**

Diretor

Reitor

Diplomado

Reconhecido pela Portaria nº 524 de
29/04/2008, publicada no D.O.U. de
30/04/2008

Renovação: Parecer CNE/CES nº
288/2015, publicado no D.O.U. de
11/12/2015.

Prof. Pedro Pascoal Sava
Diretor de Registro de Diplomas

Prof. Arapuan Medeiros da Motta Netto
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA
DIRETORIA DE REGISTRO
DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob o nº 2500279

Livro 25, fls. 021 em 09/09/2022.

Processo nº 0435/2022

De acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 99 do Decreto nº 9235 de 15/12/2017, publicado no D.O.U. nº 241 de 18/12/2017, Seção 1, página 09.

Rio de Janeiro, 09/09/2022.

Diretor de Registro de Diplomas

Prof. Pedro Pascoal Sava
Diretor de Registro de Diplomas
UNISULAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PARAIBA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO DATA REG. VIA
CRA-PB Nº 20-05911 14/09/2020 1ª

NOME
FABIANO DE CALDAS BATISTA

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO ORGÃO EXPEDIDOR CPF
3208754 SSP/PB 069.741.834-02

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM VIG. PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei Nº 9.268/79

FIILIAÇÃO
MARIA DO SOCORRO LEITE DE CALDAS
JOÃO DE CARVALHO BATISTA

NASCIMENTO NACIONALIDADE NATURALIDADE
31/07/1986 BRASILEIRA Patos - PB

JOÃO PESSOA - PB 22/09/2020

Local e Data Exp. ADM. GERALDO TADEU DA ROSA
Presidente do CRA - PB

TEM VIG. PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei Nº 9.268/79



Universidade Norte do Paraná

Credenciada pelo Decreto Federal de 3 de julho de 1997

Estado do Paraná

Curso de Graduação em Ciências Contábeis

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 226/2011 de 28/06/11 - publicada no D.O.U. 29/06/11.

Certificado

O Rector da Universidade Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Fabiano de Caldas Batista

concluiu o curso de Graduação em Ciências Contábeis, em 15 de dezembro de 2012, e na sessão solene de colação de grau, obteve o título de **Bacharel em Ciências Contábeis**, no dia 23 de março de 2013, conforme os registros acadêmicos desta Instituição de Ensino Superior.

Londrina, 23 de março de 2013.


Prof. Cleber Fagundes Barros
Rector


Prof. Fabiana Thorne Ortiz
Secretaria Acadêmica Geral



Curso reconhecido pela Portaria nº 404, de 25/07/2006, publicado no Diário Oficial da União em 26/07/2006. (Renovação de Reconhecimento)

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS-FFM
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO
Nº 9182 Fls. 94 Liv. A - 2
PATOS-PB 42 DE 08 DE 2013
Juliana
CHEFE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registro sob nº 172 do livro V-28 fls. 182
Com base no artigo 48, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 031350/13-84

João Pessoa, 08 de 10 de 2013

Elaine S de Menezes
SUB COORDENADOR

Visto: *Anan*
PRÓ-REITOR

Isento de selo, de acordo com alteração 58ª à Lei nº 3.519, de 30.12.1958.



Universidade Pitágoras Mapor

Reitoria da Universidade Pitágoras Mapor,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 04 de julho de 2020 do

Curso de Graduação em Administração

e a sessão solene de colação de grau em 29 de agosto de 2020, confere o grau de

Bacharel em Administração a

Fabiano de Caldas Batista

brasileiro, natural do Estado da Paraíba, nascido a 31 de julho de 1986, RG 3208754-SSP/PB, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Monteirão-PB, 29 de agosto de 2020.

Fabiano de Caldas Batista
Diplomado



FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Certificado

Certificamos que **Fabiano de Caldas Batista**, natural de **Patos - PB**, nascido em **31 de julho de 1986**, concluiu o **Curso de Especialização em Contabilidade Pública**, ministrado pelas **Faculdades Integradas de Patos**, no período compreendido entre **28/09/2013 e 11/04/2015**, carga horária correspondente a **360 horas-aula**, obtendo frequência superior a **75%**, razão por que faz jus ao presente certificado.

Fabiano de Caldas Batista

CONCLUINTE

JOÃO LESSON PALMEIRA DOMES ALVES

DIRETOR



COORDENADORA(D) DE PÓS-GRADUAÇÃO

Aldo L. da Silva



HISTÓRICO ESCOLAR

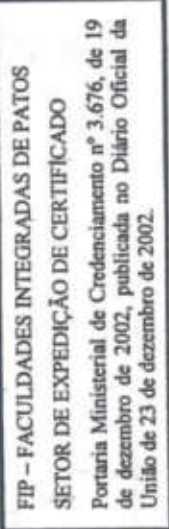
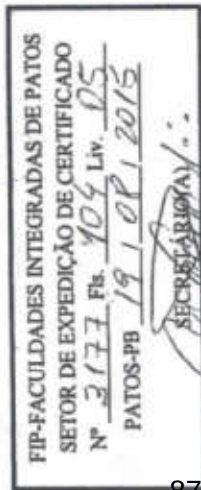
Curso de Especialização em Contabilidade Pública, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos, no período compreendido entre 28/09/2013 e 11/04/2015, com carga horária correspondente a 360 horas-aula, Resolução Nº 1/2003 de 13/01/2003 do Conselho de Curso das Faculdades Integradas de Patos.

DISCIPLINAS		CH	DOCENTES	TITULAÇÃO	MF
Auditoria Pública		30	Wilsandro Luiz de Sousa Lima	Especialista	7,5
Contabilidade Analítica e Pública		40	Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa	Mestre	10,0
Contabilidade Financeira		40	Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa	Mestre	10,0
Direito Tributário e Administrativo		40	Francisco Nailson dos Santos Pinto Junior	Mestre	9,0
Ética e Responsabilidade Social		30	Maria do Socorro Nóbrega Lopes	Mestra	8,0
Finanças e Gestão Pública		40	Roberta Trindade Martins Lira	Mestra	9,0
Lei de Responsabilidade Fiscal		30	Maria do Socorro Nóbrega Lopes	Mestra	7,5
Metodologia da Pesquisa Científica		40	Roberta Trindade Martins Lira	Mestra	8,0
Seminários de Pesquisa		40	Roberta Trindade Martins Lira	Mestra	8,0
Sistemas de Controle, Informações e Tecnologias		30	Edilon Mendes Nunes	Mestre	9,0
Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo Científico: Importância do programa nacional de alimentação escolar - PNAE					8,0

O Curso obedeceu às disposições da Resolução 1 CNE/CES do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior de

08 de junho de 2007.

Patos - PB, 06 de agosto de 2015.



FIP-FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO
Nº 3177, Patos-PB, 19/01/2015
COORDENADOR(A) DO CURSO

Faculdade UnibF



UnibF
FACULDADE

CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UnibF no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

FABIANO DE CALDAS BATISTA

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **AUDITORIA EM ORGANIZAÇÕES DO SETOR PÚBLICO**, com **440 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 16 de outubro de 2019 a 15 de abril de 2020.

Paraíso do Norte, 22 de abril de 2020.


Adival José Reinert Junior
Diretor Geral


Fabiano de Caldas Batista
Concluinte

ALUNO: FABIANO DE CALDAS BATISTA

CURSO: AUDITORIA EM ORGANIZAÇÕES DO SETOR PÚBLICO

Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPF: 059.741.834-02

Registro: 13953

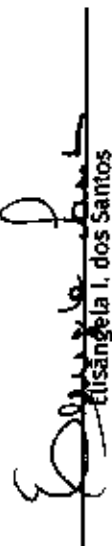
Livro: 8

Folha: 81

Data do Registro: 22/04/2020

Disciplina	Ministrante	Título	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Auditoria de conformidade, de desempenho e contabilidade pública	Marcio João Assumpção	Mestre	90	10	100 %	Aprovado
Ética e responsabilidade social e profissional	Oswaldo Oliveira Santos Júnior	Mestre	60	9	100 %	Aprovado
Gestão estratégica e organizacional	Márcia Huppe Fávoro	Especialista	60	10	100 %	Aprovado
Metodologia da pesquisa e do trabalho científico	Hugo Altan Matos	Mestre	60	10	100 %	Aprovado
Planejamento, orçamento público e lei de responsabilidade fiscal	José Wladimir Freitas Da Fonseca	Doutor	90	10	100 %	Aprovado
Tcc - trabalho de conclusão de curso	Adival José Reinert Junior	Especialista	20	10	100 %	Aprovado
Tópicos especiais das ciências jurídicas	Maria Emília Gonçalves Miranda Barros	Doutor	60	10	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			440			
Título do Trabalho de Conclusão: "O controle interno na administração pública municipal."						
Orientador: Adival José Reinert Junior						Aprovado

Recredenciada pela portaria nº 345 de 05/05/2016, publicada no D.O.U. em 06/05/2016. Credenciada para oferta em EAD pela portaria nº 1.851, publicada no D.O.U. de 24/10/2019. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.


Elisângela I. dos Santos
Secretaria Acadêmica

Paraisópolis do Norte, 22 de abril de 2020
Faculdade Unibf - CNPJ: 07.481.324/0001-38
Rua Olavo Bilac, nº 78 - Centro - CEP 87.780-000 - Paraisópolis do Norte - Paraná
Telefone: (44) 3431-1212 - 99149-7882 (Secretaria de Pós-Graduação)

CAIXA**CERTIFICADO** **FAMUP**

Certificamos que **FABIANO DE CALDAS BATISTA** concluiu o curso do **SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse**, ministrado pela **GIDUR – Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural - João Pessoa / PB**, em parceria com a **Federação das Associações dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP**, com duração de 28 horas.

João Pessoa - PB, 25 de Maio de 2012.



SALVADOR CELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Gerente de Filial
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural João Pessoa
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



RUBENS GERMANO COSTA
Presidente Federação das Associações dos Municípios da Paraíba
FAMUP



DINAMÉRICO WANDERLEY
 2º Ofício de Notas
 Rua: ...
 CEP: ...
 Fone: (011) 3441-2715
 E-mail: ...

Autentico a presente cópia, reproduzindo fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Dados: PB 10/03/2015 16:27:15
 ZILETANIA FERNANDES DE LACERDA - CALIXTO
 [2015-012643] ENL 454 1.94 F46CEH4R5 0.75 14/05/2015
 SELLO DIGITAL: A800C272-33401

Assinatura: [Assinatura]

Oferece a autenticidade em <https://sellobrigital.tpb.jus.br>

Certificamos que Fabiano de Caldas Batista

participou do Curso Prático de **SICONV**, realizado na cidade de João Pessoa | PB, nos dias 02, 03 e 04 de Maio de 2011, com a carga horária de 24 horas.

João Pessoa, 04 de Maio de 2011.

Diretor

Instrutor

EM BRANCO

11.390.637/0001-58 -
CENTRO DE CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL DA PARAIBA LTDA
Av. Plauí, 75 - B. dos Estados
CEP: 58030-331
JOÃO PESSOA - PB

Realização

FAMUP

EGP

Escola Paraibana de Gestão Pública

Gestão Institucional



FAMUP

FAMUP - Federação das Associações de Municípios da Paraíba

Gestão Técnica



Desde 1966

DELEGADOS DE PLEITARIAS MUNICIPAIS
Serviço especializado para o pleito municipal

Certificação Acadêmica



Fema

Federação Nacional de Municípios
Constituída em 1966, a Fema é a maior entidade de representação dos municípios brasileiros

Certificado

Certificamos que



FABIANO DE CALDAS BATISTA

participou do Treinamento sobre OBTV e Prestação de Contas, promovido pela Escola Paraibana de Gestão Pública da FAMUP – EGP/FAMUP, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2014, na cidade de João Pessoa/PB.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.

Tota Guedes

Presidente da Federação das
Associações de Municípios da
Paraíba - FAMUP

Bartolomé Borja

Diretor Técnico da Escola
Paraibana de Gestão Pública
EGP/FAMUP

Conteúdo Programático

1) Execução por OBTV 2) Cadastramento do Ordenador de Despesa OBTV 3) Cadastramento dos Credores da Transferência Voluntária 4) Autorização de domicílio Bancário dos Credores da Transferência Voluntária 5) OBTV de Aplicação Financeira 6) Tipos de Pagamento por OBTV Pagamento a Fornecedor a. Tributos b. Para o Conveniente (Ressarcimento e Adiantamento) c. Devolução de recursos para a CTU (conta da tesoura única) 7) Autorizar Movimentação Financeira a. Autorizar Pagamento – Gestor Financeiro b. Autorizar Pagamento – Ordenador de Despesa OBTV c. Reiniciar a Senha OBTV 8) Operacionalização a. Autorização Movimentação Financeira pelo Gestor Financeiro e Ordenador de despesas b. Discriminação das OBTV para o Conveniente c. Classificação dos Ingressos de Recurso	d. Cancelamento Movimentação Financeira e. Listagem das Movimentações Financeiras f. Conciliação Bancária g. Inclusão de Autorização OBTV para o Conveniente h. Extrato bancário do conveniente 9) Processos de controle sobre convênios federais a. Procedimentos inerentes aos contratos de repasse b. Procedimentos inerentes aos convênios ministeriais c. Rotinas de controle d. Mapeamento das situações críticas de execução de convênios e. Rotinas para prestação de contas f. Rotinas de controle 10) Prestação de contas OBTV a. Antecipação da Prestação de Contas b. Apuração de saldo bancário c. Preenchimento das abas de prestação de contas d. Postagem de relatórios e. Atendimento dos prazos legais f. Notificação de irregularidades g. Complementação de prestação de contas
---	---

Carga horária: 16 (dezesesseis) horas-aula

Instrutora: Sandra Regina Toledo dos Santos, Contadora, Mestre em Controladoria, Especialista em Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais. Docente da EGP/FAMUP e Pesquisadora e Professora Universitária.



A EGP/FAMUP, DPM E AS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEM, CREDENCIADA PELA PORTARIA DO MEC Nº 833/2001, INFORMAM QUE O PRESENTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO SOB O CÓDIGO Nº 14 DO LIVRO DE REGISTRO ACADÊMICO Nº 01/2014.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.

Armando Moutinho Perlin
 Armando Moutinho Perlin
 Diretor Acadêmico
 Escola Paralela de Gestão Pública
 EGP/FAMUP

Conteúdo Programático

1) Execução por OBTV 2) Cadastramento do Ordenador de Despesa OBTV 3) Cadastramento dos Credores da Transferência Voluntária 4) Autorização de domicílio Bancário dos Credores da Transferência Voluntária 5) OBTV de Aplicação Financeira 6) Tipos de Pagamento por OBTV a. Pagamento a Fornecedor a. Tributos b. Para o Conveniente (Resarcimento e Adiantamento) c. Devolução de recursos para a CTU (conta da tesoura única) 7) Autorizar Movimentação Financeira a. Autorizar Pagamento – Gestor Financeiro b. Autorizar Pagamento – Ordenador de Despesa OBTV c. Reiniciar a Serinha OBTV 8) Operacionalização a. Autorização Movimentação Financeira pelo Gestor Financeiro e Ordenador de despesas b. Discriminação das OBTV para o Conveniente c. Classificação dos Ingressos de Recurso	d. Cancelamento Movimentação Financeira e. Listagem das Movimentações Financeiras f. Conciliação Bancária g. Inclusão de Autorização OBTV para o Conveniente h. Extrato bancário do conveniente 9) Processos de controle sobre convênios federais a. Procedimentos inerentes aos contratos de repasse b. Procedimentos inerentes aos convênios ministeriais c. Rotinas de controle d. Mapeamento das situações críticas de execução de convênios e. Rotinas para prestação de contas 10) Prestação de contas OBTV a. Antecipação da Prestação de Contas b. Apuração de saldo bancário c. Preenchimento das abas de prestação de contas d. Postagem de relatórios e. Atendimento dos prazos legais f. Notificação da irregularidades g. Complementação de prestação de contas
---	---

Carga horária: 16 (dezesseis) horas-aula

Instrutora: Sandra Regina Toledo dos Santos, Contadora, Mestre em Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais, Docente da EGP/FAMUP e Pesquisadora e Professora Universitária.

A EGP/FAMUP, DFM E AS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMM, CREDENCIADA PELA PORTARIA DO MEC Nº 833/2011, INFORMAM QUE O PRESENTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO SOB O CÓDIGO Nº 14 DO LIVRO DE REGISTRO ACADÊMICO Nº 01/2014.

João Passos, 08 de dezembro de 2014.

Aldo L. da Silva
 Presidente
 Conselho Acadêmico
 Escola Paridade de Ensino Público
 EGP/FAMUP

CERTIFICADO

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

Certificamos que

FABIANO DE CALDAS BATISTA

concluiu, com aproveitamento, o Curso de Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH - PB, executado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de 02 a 13 de junho de 2014, com carga horária de 40 horas (presenciais e não presenciais).

João Pessoa, 13 de Junho de 2014.

Shirley
Maria do Socorro de Souza Vieira
Coordenadora do Programa
CAPACITA/SUAS - UFPB

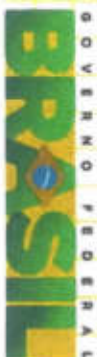
Rafael
Maria Aparecida Ramos de Meneses
Secretária do Desenvolvimento Humano
do Estado da Paraíba

Paulo Japuzzi
Paulo Japuzzi
Secretário de Avaliação
e Gestão da Informação

Realização



Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome



CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

MATRIZ PEDAGÓGICA	
MÓDULO I	ORÇAMENTO PÚBLICO E O FINANCIAMENTO DO SUAS
Unidade 1	1.1. O que é o Orçamento Público: o Orçamento Programático; 1.2. Princípios Orçamentários; 1.3. Classificação Orçamentárias; - Classificação da Despesa; 1.4. O Sistema Orçamentário e a integração entre Planejamento e Orçamento: PPA, LDO e LOA; 1.5. O Processo Orçamentário; - elaboração da proposta orçamentária; - discussão, votação e aprovação da Lei do Orçamento; - execução financeira e orçamentária 1.6. A participação social nos processos decisórios orçamentários; - Ministrantes: - Verônica Pereira Gomes - UNB - Marcela Divair Martins Evangelista - SEDS/PR
Unidade 2	2.1. O Sistema Único de Assistência Social 2.2 Os recursos da Assistência Social no orçamento público brasileiro - Ministrantes: - Maria Luiza Rizzotti - UEL/PR - Ana Lígia Gomes - PUCSP
MÓDULO II	O FINANCIAMENTO DO SUAS
Unidade 1	1.1. O modelo de financiamento do SUAS; 1.2. Atribuições e responsabilidades dos entes federativos quanto ao financiamento do SUAS. - Ministrantes: - Maria Luiza Rizzotti - UEL/PR - Ana Lígia Gomes - PUCSP

Unidade 2	2.1. Critérios de partilha e o cofinanciamento do SUAS - Ministrantes: - Maria Luiza Rizzotti - UEL/PR - Ana Lígia Gomes - PUCSP
Unidade 3	3.1. O papel e o funcionamento dos Fundos de Assistência Social: a questão dos fundos paralelos e dos saldos remanescentes; 3.2. IGD: o que é, pra que serve e como utilizar? - Ministrantes: - Verônica Pereira Gomes - UNB - Marcela Divair M. Evangelista - SEDS/PR
MÓDULO III	PLANEJAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E O PAPEL DOS CONSELHOS
Unidade 1	- 1.1. O orçamento público (municipal e estadual) e os Planos de Assistência Social; - Ministrantes: - Maria Luiza Rizzotti - UEL/PR - Ana Lígia Gomes - PUCSP
Unidade 2	2.1. O Papel dos Órgãos de Controle do orçamento público: CGU, Tribunais de Contas e Ministério Público; 2.2. Prestação de Contas: controle interno e externo do Orçamento Público; - Ministrantes: - Francisco Paulo Pinheiro Silveira - STDS-CE - Wécio Pinheiro de Araújo - UFPB
Unidade 3	3.1. Atribuições e importância dos Conselhos (estaduais e municipais) como órgãos de controle social; - Ministrantes: - Maria Luiza Rizzotti - UEL/PR - Ana Lígia Gomes - PUCSP

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E TITULAR
Zélio de Azevedo Wanderley
Rua: ...
Fone: (83) 3421-2725
E-mail: ...

Atestou a presente cópia, reproduzida fiel do original, que se foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Patos-PB, 10/07/2025 16:27:14

NETANIA MEDEIROS DE LUCENA - DADIA
(2015-012838) END. Nº 1, 94 FAV. EIM: 043 FLS. 1085
SELO DIGITAL: 8688707-001C

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.br>

OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRAR
FONE: (83) 3421-2725
FAX: (83) 3421-6070
Patos-PB



PARAÍBA

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

Cursc: 190.C - 2017 : CURSO: O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Data(ej): 06/07/2017

O PAPEL DO "CONTROLE INTERNO"

- FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL
- MODELOS DE REGULAMENTAÇÃO
- PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO
- PROGRAMA DE TRABALHO DA EQUIPE INTERNA
- CONCEITOS BÁSICOS
- CONTROLE INTERNO
- SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
- AUDITORIA INTERNA
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- LEI Nº 4320/64
- CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 - (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)
- A LEI DE LICITAÇÕES E O CONTROLE INTERNO
- ENFOQUE
- DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
- DO FUNCIONAMENTO NOS MUNICÍPIOS
- ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
- ESTRUTURAÇÃO / ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
- INSTITUCIONALIZAÇÃO
- COMPOSIÇÃO DA EQUIPE
- PERFIL PESSOA
- ÉTICA E NORMAS
- RELATÓRIOS
- ELABORAÇÃO
- OS INDICADORES DE DESEMPENHO
- O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
- PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
- EXERCÍCIOS E CASOS PRÁTICOS



CRCPB

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAIBA

www.crcpb.org.br

SINCAASP

Simpósio Nacional de Contabilidade
Aplicada ao Setor Público

Certificada

Certificamos que

FABIANO DE CALDAS BATISTA



participou do SINCAASP - Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, realizado nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2015, no Auditório Celso Furtado, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em João Pessoa-PB, com carga horária de 21 horas.

Glaydson Trajano Farias
Presidente do CRCPB

Vilma Pereira de Souza Silva
Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: QQNB LA2L NNH8 GZGQ



Palestra sobre
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS
 CAMPANHAS ELEITORAIS 2016**



Certificado

Certificamos que

FABIANO DE CALDAS BATISTA

participou da Palestra com o tema: "Prestação de Contas das Eleições de 2016 - Na prática", com carga horária de 03 horas, realizado dia 21 de julho de 2016, na Cidade de Campina Grande - PB.

João Pessoa, 21 de julho de 2016.

Tarciso Martins de Oliveira
 Contador **TARCISO MARTINS**

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional



RECETA PARA A CIDADANIA
 E PARA O DESENVOLVIMENTO



Código do Evento: PB-00002 - Código da Capacitadora: PB-00001 | PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO CONTINUADA: AUD: 16 | PERITO: 16 | PROCP: 16 | PROFT: 16

SINCASP
SIMPÓSIO
NACIONAL DE
CONTABILIDADE
APLICADA AO
SETOR PÚBLICO
2019

Certificando

**V FÓRUM DE
PREFEITOS
e CONTADORES**

Certificamos que

FABIANO DE CALDAS BATISTA

participou do **V Fórum de Prefeitos e Contadores** e do **SINCASP**,
realizados nos dias 8, 9 e 10 de maio de 2019, no Centro Cultural
Ariano Suassuna - TCE/PB, em João Pessoa/PB, com carga horária
de 21 horas.

João Pessoa, 10 de maio de 2019.

[Assinatura]
Vilma Pereira de Souza Silva

Presidente do CRCPB

[Assinatura]
Tarciso Martins de Oliveira

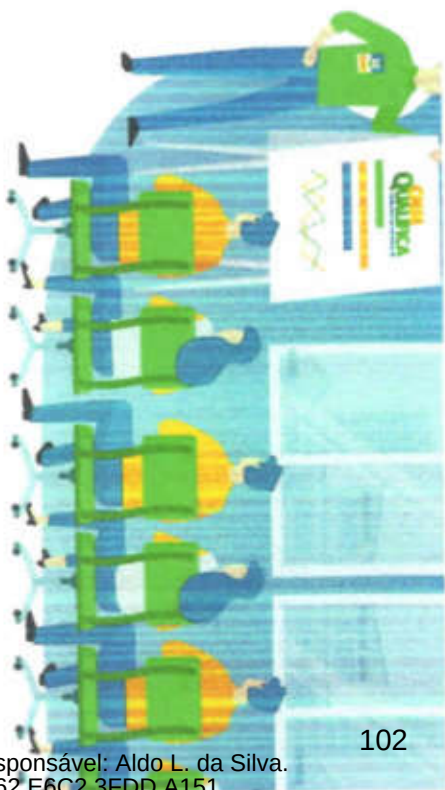
Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional



A associação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: Código de validação: 3MM2 4F9V PLPQ 4Q9B
<http://www1.cfc.org.br/certificando>

CNM QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com a Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP)

FABIANO BATISTA

Participou do CNM Qualifica – Seminário de Qualificação: O controle interno nos Municípios, realizada no dia 21 de agosto de 2019, em João Pessoa/PB com carga horária total de 12 horas.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2019

Paulo Ziulkoski

Presidente da CNM 1997-2018

Glademir Aroldi

Presidente da CNM 2018-2021

Assinatura

Protestação

Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Certificado

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) certifica que **FABIANO DE CALDAS BATISTA** participou de **Capacitação Técnica do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**, realizada em **CAMPINA GRANDE/PB** entre **28/07/2018** e **29/06/2018**, tendo completado carga horária de **12h**.

MARIA NAZARÉ MARINHEIRO NICÉAS DE ALBUQUERQUE
Coordenadora-Geral de Apoio à Manutenção Escolar

JOSÉ FERNANDO UCHOA COSTA NETO
Diretor de Ações Educacionais

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Sector Bancário Sul Quadra 7, Bloco "A" - Edifício FNDE - CEP 70070-929 - Brasília - DF - Fone - 0800 616161

ANEXO 1 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Bases Legais e Normativas
- Objetivos e Finalidades
- Critérios de Atendimento
- Entidades Representativas
- Ações Agregadas
- Procedimentos de Execução
- Prestação de Contas
- Sistemas de Informação
- Administração das UEx
- Inovação 1: Novos Critérios de Execução de Saldos
- Inovação 2: Cartão PDDE
- Inovação 3: Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE (IdeGES-PDDE)
- Serviços de Assistência Técnica



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

**Piancó**

NOVOS DIAS. UM NOVO TEMPO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Certificado

Certifico que Fabiane de Celdas Batista
participou como Palestrante na Capacitação para Conselheiros Municipais - CME, CACS - FUNDEB E CAE, com os Temas: Participação Social e Controle na Administração Pública - A Importância dos Conselhos Municipais e suas Principais Prerrogativas, realizada na Semana Pedagógica, no dia 04 de julho de 2018, com carga horária de 4 horas.

Piancó-PB, 04 de julho de 2018

Conselheira Fabiane de Celdas Batista
Secretária de Educação e Esportes

[Assinatura]
Participante



**COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DA PARAÍBA**

Certificamos que Fabiano de Almeida Batista
participou nos dias 09 e 10 de Agosto da oficina: OFICINA SOBRE ESTRUTURA
ORÇAMENTÁRIA PARA 2018 (PROPOSTA) E FINANCIAMENTO DO SUAS -
FEAS-PB E FNAS. Com carga horária total de 14h realizado pelo COEGEMAS -
PB.

João Pessoa, 10 de Agosto de 2017.

Sofia Ulisses
Presidente do COEGEMAS - PB

Paulo Pimenta
Contador Social

CERTIFICADO

TUDO SOBRE DEPRECIAÇÃO

certifica que

FABIANO DE CALDAS BATISTA

*concluiu com êxito o Curso de TUDO SOBRE DEPRECIAÇÃO, no período de
22/05/2020 a 11/06/2020, com carga horária de 16 horas aulas através da
Plataforma EAD ead.casponline.com.br*



Diretor(a)
Casp Online



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO	CURSO	CÓDIGO
FABIANO DE CALDAS BATISTA	TUDO SOBRE DEPRECIAÇÃO	000071

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
22/05/2020	11/06/2020	16 horas	100%	10.00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conceitos e Exemplos
2. Cálculos, Modelos e Metodologia Avançada

REGISTRO



Diretor(a)
Casp Online



ead.casponline.com.br



Certificado

Certificamos que

Salciane de Saldaes Batista

Participou XVI SEMINÁRIO ANUAL PARA SECRETÁRIOS E PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA, com o tema: "EDUCAÇÃO QUE EDUCA: O TEMPO É AGORA", promovido pela **Foco Consultoria**, na cidade de João Pessoa nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2023.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2023.

Hevon Tereza Geste

Foco Consultoria

CNPJ: 12.359.017/0001-19



FOCO
CONSULTORIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA



CERTIFICAMOS QUE
FABIANO DE CALDAS BATISTA

participou do
treinamento **Visão do TCE sobre Controle Interno e a Nova Lei de Licitações e Contratos**
realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, em parceria com a
Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP, nos dias 09 e 10 de março de 2023,
no município de Itaporanga -PB, com carga horária de 16 horas/aula.

João Pessoa, 10 de março de 2023.


Conselheiro Antônio Alves Viana
Coordenador da ECOSIL
George José Porciúncula Pereira Coelho
Presidente da FAMUP



SEMINÁRIO NACIONAL CIDADES INTELIGENTES, GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E PLANEJAMENTO



Certifico que
Fabiano de Caldas Batista

participou do evento

SEMINÁRIO NACIONAL CIDADES INTELIGENTES, GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E PLANEJAMENTO

no dia 10 de Maio de 2023, com 10 horas.

Prof. Dr. Jose irivaldo
Lider do GEPCI
Coordenador do Seminario

Prof. Rafael A. Xavier
Coordenador PPGDR/UEPB

CERTIFICADO

Certificamos que, **Fabiano de Caldas Batista** participou do "Programa de Formação e Apoio Técnico aos Estados e municípios" -"Projeto "FNAS pelo Brasil", no dia 26 março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, perfazendo uma carga horária total de 08 horas.



Gerente Executiva da Gestão do Trabalho
Virgínia Helena Paulino Serrano Lima



Pollyanna Dutra
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

Imaculada - PB, 21 de Maio de 2025.

DESPACHO Nº IN 00017/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor José Jackson de Brito Meneses, Secretário de Administração, para **Fiscal Técnico**, do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2025 às 12:02:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 92727/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Número do Contrato: 000000582025

Data da Publicação: 10/06/2025

Data da Assinatura: 21/05/2025

Data Final do Contrato: 21/05/2026

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS

Contratado (Nome): FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

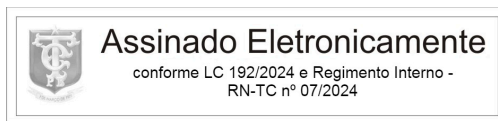
Contratado (CNPJ): 16.747.441/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 8

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	de8c451686bffdcb50dd4ceab07bcdcf
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3f174d8ad6e4593f0662e6c23fdda151
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fe78c018ead36c419a8a644d65bba659
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	25cdafdf0a4e81088873bf335fefde99
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6ea19f9f25d6adc1301f32537903ca0d
Designação do gestor do contrato	Sim	cad61657f18021290706c84e6ab8a872

João Pessoa, 18 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

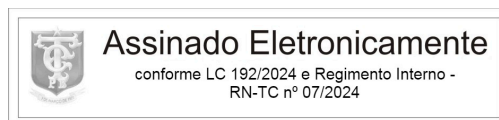
**Documento:** 92721/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2025 às 12:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 92727/25 ao Documento 92721/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 92721/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 29	25cdafdf0a4e81088873bf335fefde99
Comprovante de publicidade	30 - 31	de8c451686bffdcb50dd4ceab07bcdcf
Designação do gestor do contrato	32	cad61657f18021290706c84e6ab8a872
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	fe78c018ead36c419a8a644d65bba659
Comproventes de regularidade da contratada	34 - 112	3f174d8ad6e4593f0662e6c23fdda151
Designação do fiscal administrativo do contrato	113	6ea19f9f25d6adc1301f32537903ca0d
RECIBO PROTOCOLO	114 - 115	ace98aaa8eb095a020a8e7de68b10e8e

João Pessoa, 18 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**